



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 429 de 01 de outubro de 2025.

Altera a participação do Tribunal Superior Eleitoral no custeio do plano de saúde dos servidores ativos e inativos, dependentes legais e econômicos e pensionistas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo SEI 2023.00.000004830-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste artigo, excepcionalmente, para os meses de agosto a dezembro de 2025, a participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, dos servidores ativos e inativos, dos dependentes legais e econômicos e dos pensionistas, conforme percentuais a seguir:

Faixa de remuneração	Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas	Dependentes econômicos
Até R\$ 10.546,50	99%	99%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	99%	99%
A partir de R\$ 17.483,63	99%	99%

Art. 2º A participação no custeio do plano de saúde limita-se aos valores obtidos com a aplicação dos percentuais acima, sobre as mensalidades do Plano Padrão I contratado, independentemente do plano escolhido pelo beneficiário.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, ficam restabelecidos os percentuais de participação previstos no art. 1º da Portaria TSE nº 281 de 14 de abril de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **02/10/2025, às 20:03**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3381096&crc=E91DC87D)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3381096&crc=E91DC87D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3381096&crc=E91DC87D),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3381096** e o código CRC **E91DC87D**.